
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024 - VALE ALIMENTAÇÃO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 006/2024**

LEANDRO DE BRITO LEMOS - ALELO

Prezados;

Em resposta ao e-mail recebido em 23.07.2024, solicitando informações referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024**.

Trata-se o presente pedido de esclarecimento acerca das condições abaixo:

Em observância ao Edital, tempestivamente, a fim de permitir a participação do maior número de empresas atendendo o princípio da ampla concorrência, solicitamos gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

DO PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO

O item 4.7 prevê que o pagamento por aproximação, desde que o estabelecimento frequentado pelo usuário disponha de tal tecnologia e limitado aos valores diários aplicáveis, cuja comprovação será submetida à diligência pela equipe técnica.

Ocorre que atualmente o pagamento por aproximação pode se dar de duas formas distintas e igualmente eficazes (cartão com NFC ou tecnologia de leitura de QR CODE via aplicativo de smartphone). A exigência de pagamento por aproximação apenas por uma das modalidades (seja ela o NFC ou o QR-CODE) restringiria a competitividade e implicaria na diminuição de ofertas aos beneficiários.

Desse modo, é correto o entendimento de que o fornecimento de aplicativo compatível com os sistemas Android e IOS, permitindo o pagamento por meio de leitura de QR CODE (que igualmente possibilita o pagamento sem qualquer contato/aproximação) em estabelecimentos credenciados que disponha da tecnologia, atende o exigido?

Resposta: Entendimento Correto, o Cartão Benefício está vinculado a emissão de Cartão Magnético por meio de Acordo Coletivo, independente de meios eletrônicos de controle e utilização disponibilizados ao usuário, portanto o pagamento via aproximação pelo próprio cartão ou via App, suprem as condições de utilização, sem qualquer prejuízo ao beneficiário.

Ficam mantidos os demais itens do Edital e todas atualizações ficam disponíveis em nosso site “desenvolve.mt.gov.br” - na página - Licitações 2024.

Isto posto, atendidos os requisitos de habilitação, a empresa deverá apresentar peça de marketing para divulgação interna e ser apresentada para votação coletiva dos colaboradores, onde a empresa mais votada pela maioria será contratada para operar pelos próximos 24 meses.

Respeitosamente,

André Luiz da Silva,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.
Desenvolve MT